

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA SMILES

Pelo presente instrumento firmado entre:

I. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lotes 03 e 04, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do (CNPJ) sob o n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representada, na forma de seu estatuto social ("CAIXA");

II. A CAIXA CARTÕES HOLDING S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral da CAIXA, com sede no Setor SAUS Quadra 3, Bloco E, 9º andar, CEP 70070-030, Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do (CNPJ) sob o n.º 32.356.381/0001-32, neste ato representada, na forma de seu estatuto social ("CAIXA Cartões");

III. GOL LINHAS AÉREAS S.A., administradora do Programa Smiles, sociedade anônima regularmente constituída no país, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 07.575.651/0037-60, filial estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Patauiri, Bloco B, 2º andar, conjuntos 21 e 22 – Parte A, Alphaville, CEP 06454-000, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representada por seus diretores na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente ("Smiles"); e

IV. SMILES FIDELIDADE S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Pça. Comandante Linneu Gomes, s/n, portaria 3, prédio 17, Jardim Aeroporto, CEP 04626-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.946.987/0001-68, devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Smiles Fidelidade").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a CAIXA é instituição financeira pública constituída pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, que pratica atividades bancárias por meio da captação e aplicação de recursos em diversas operações em carteiras comerciais, de operações de câmbio, de crédito ao consumidor, de crédito imobiliário e rural, da prestação de serviços bancários, bem como a administração de fundos e carteiras de investimento, além de atividades complementares relacionadas à intermediação de títulos e valores mobiliários e instrumentos de pagamento;

(ii) a CAIXA Cartões é sociedade subsidiária integral da CAIXA, constituída diante do contexto de reorganização e concretização da participação de mercado do grupo CAIXA no segmento de meios de pagamentos eletrônicos. Nesse sentido, a CAIXA Cartões realiza atividades relacionadas à divulgação, oferta, distribuição e comercialização de: (a) produtos de adquirência para estabelecimentos comerciais ("Adquirência"); (b) produtos de pré-pago, tais como conta de pagamento e cartão pré-pago, inclusive os relacionados ao Programa de Alimentação ao Trabalhador ("PAT" e "Pré-pago", respectivamente); e (c) programas e serviços de fidelidade ("Fidelidade");



(iii) A CAIXA, a GOL LINHAS AÉREAS S.A. e a SMILES FIDELIDADE S.A. firmaram o Contrato de Parceria de Acúmulo de Milhas em 5 de novembro de 2024, cujo objeto trata da associação da CAIXA ao Programa Smiles, para aquisição e concessão dos direitos de resgates consubstanciados nas Milhas Smiles aos seus clientes, como forma de incentivo à aquisição dos produtos/serviços oferecidos pela CAIXA, mediante solicitação prévia da CAIXA à Smiles (“Contrato”);

(iv) a CAIXA tem interesse em ceder à sua controlada direta, CAIXA Cartões, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato pois foram outorgadas todas as atividades de gestão, administração e operação de negócios relativos de cartões de crédito, incluindo a gestão do Programa de Pontos CAIXA e todas as atividades relacionadas para viabilizar a sua operacionalização nos termos e condições estabelecidos neste 1º Aditivo ao Contrato de Parceria Smiles (“1º Aditivo”);

(v) a CAIXA Cartões tem interesse em ter a ela cedidos integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em virtude da outorga de todas as atividades de gestão, administração e operação de negócios relativos de cartões de crédito, nos termos e condições estabelecidos no presente aditivo; e

(vi) a CAIXA e a CAIXA Cartões celebrarão Acordo Operacional estabelecendo regras e condições básicas que regerão o exercício, pela CAIXA Cartões, dos direitos de exploração das atividades de gestão, administração e operação de cartões de crédito e gestão de cartões de débito, incluindo o Programa de Pontos CAIXA, que serão transferidas da CAIXA para a CAIXA Cartões.

RESOLVEM as Partes de comum acordo celebrar o presente 1º Aditivo ao Contrato de Parceria Smiles (“1º Aditivo”), com os seguintes termos e condições:

1. A CAIXA cede e transfere à CAIXA Cartões, de forma irrevogável e irretroatável, todos os direitos e obrigações especificados no e decorrente do Contrato. Assim, a CAIXA Cartões concorda com os termos aqui previstos e se compromete a cumprir integralmente com todos os termos do Contrato ora cedido, a partir da data de migração, que será informada por meio de notificação.

2. Para os fins desta Cláusula, a CAIXA declara e garante à CAIXA Cartões que, até a presente data e a data de migração, cumpriu e cumprirá com todas as suas obrigações e responsabilidades previstas no Contrato, respondendo, ilimitadamente, pelas obrigações que lhe competiam, desde que o fato gerador tenha acontecido até a data da migração.

3. A CAIXA declara que não há no Contrato obrigações e serviços previstos que sejam privativos de instituições financeiras autorizadas e que não possam ser cumpridos ou prestados pela CAIXA Cartões em decorrência da sua natureza de sociedade por ações de capital fechado, sem status de instituição financeira.

4. A GOL LINHAS AÉREAS S.A. e a SMILES FIDELIDADE S.A, diante deste ato, concorda expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, com a cessão do Contrato ora acordada, confirmando o disposto na Cláusula 1 acima.



5. Permanecem inalteradas todas as cláusulas, termos, condições e obrigações decorrentes dos Contratos.

6. Este instrumento é irrevogável e irretroatável e vinculará as Partes, as Intervenientes - Anuentes e seus sucessores e/ou cessionários de qualquer forma.

7. Para dirimir qualquer conflito oriundo deste Instrumento de Cessão as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas e nos termos da legislação aplicável, as Partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica deste 1º Aditivo e com seu processamento por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada "DocuSign", sem qualquer limitação de validade e/ou de exequibilidade deste documento. As assinaturas apostas pelos signatários neste 1º Aditivo, devem ser aproveitadas e consideradas como se fossem as suas próprias rubricas, dispensando-os da formalidade de rubricarem cada uma das páginas, sem prejuízo da validade deste 1º Aditivo.

2/5/2025

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinado por:
Aloísio Carneiro de Barros Junior
BBFD927E1DD14F4...

Nome: Aloísio Carneiro de B. Junior
Cargo: Superintendente Nacional SE

Assinado por:
Lessandro Werner Thomaz
E1169222A8564D9...

Nome: Lessandro Werner Thomaz
Cargo: Superintendente Nacional

CAIXA CARTÕES HOLDING S. A.

DocuSigned by:
Ana Donata Barba da Costa Rodrigues
248C2C580AFA45F...

Nome: Ana Donata B. da C. Rodrigues
Cargo: Diretora Executiva

DocuSigned by:
Marcio Vieira Recalde
E04E25355C27444...

Nome: Márcio Vieira Recalde
Cargo: Diretor-Presidente

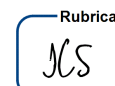
GOL LINHAS AÉREAS S.A.

DocuSigned by:
Celso Guimaraes Ferrer Junior
03E9C83680634BB...

Nome: Celso Guimaraes F. Junior
Cargo: Presidente

DocuSigned by:
Carla Patricia Cabral da Fonseca
88B142485C40446...

Nome: Carla Patricia Cabral da Fonseca
Cargo: Vice-Presidente



SMILES FIDELIDADE S.A.

DocuSigned by:

Celso Guimaraes Ferrer Junior

03E9C83680634BB...

Nome: Celso Guimaraes F. Junior
Cargo: Presidente

DocuSigned by:

Carla Patricia Cabral da Fonseca

88B142485C40446...

Nome: Carla Patricia Cabral da Fonseca
Cargo: Vice-Presidente

Testemunhas:

Assinado por:

Janaina Costa Shiraiski

134078D00E7E48A...

Nome: Janaina Costa Shiraiski
RG: 2.013.873 SSP/DF
CPF: 888.633.521-00

DocuSigned by:

Bruno Fraietta Tonon

A0B1049C2EDA45E...

Nome: Bruno Fraietta Tonon
RG: 40.696.162-1
CPF: 326.720.938-22



MARIA ELIZA
NOGUEIRA DA
SILVA:67296289287

Assinado de forma digital por
MARIA ELIZA NOGUEIRA DA
SILVA:67296289287
Dados: 2025.02.03 14:22:58 -03'00'